Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI 2.201 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.893, DE 16 DE AGOSTO DE DE 2006, DE MODO A PERMITIR QUE A FESTA DO PEÃO DE BARRINHA POSSA SER REALIZADA POR ENTIDADE PRIVADA COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° Além das formas organizacionais para realização da Festa do Peão em Barrinha (SP) a que alude a Lei Municipal n. 1.893 de 16 de agosto de 2006, poderá igualmente a festa ser realizada por entidade privada com ou sem fins lucrativos, podendo o Executivo permitir ou autorizar o uso gratuito ou remunerado e a título precário de espaço público para realização do evento na forma constante do § 3° do artigo 177 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – Tratando-se de Entidade privada com fins lucrativos, eventual remuneração direta ou indireta pelo uso da área poderá ser formalizada mediante o pagamento de preço público ou concessão de benefício ao Fundo Social de Solidariedade conforme regulamentado em decreto.

Art. 2° Na hipótese constante do artigo anterior, a Prefeitura Municipal poderá, valendo-se total ou parcialmente das estruturas instaladas para o evento, participar do mesmo custeando shows, eventos e serviços relativos a estes em datas específicas, podendo nessas datas o acesso ser franqueado ao público ou facilitado a este mediante a cobrança de ingressos em valores módicos permitindo a participação da comunidade local no evento.

Art. 3° Especificamente no ano de 2013, a Prefeitura Municipal poderá realizar despesas para realização dos eventos indicados no artigo 2° desta lei até o montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ficando igualmente autorizado a contadoria municipal a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento vigente para reforço da seguinte dotação:

Codificação	*Categoria economica*	*Ficha*	*Valor R$*	*Unidade*
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.39.00	125	130.000,00	Educação e Cultura
Total do crédito suplementar			**130.000,00**	

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Parágrafo único. O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 4° Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barrinha

Barrinha – SP, aos 23 de Agosto de 2013.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.